

Autor: DEP; JORGE SALOMÃO

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0029/02- AL.

Protocolo n.º 0552

Data: 04 / 06 / 2002.

Assunto: Declara o ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUARIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 05.06.02

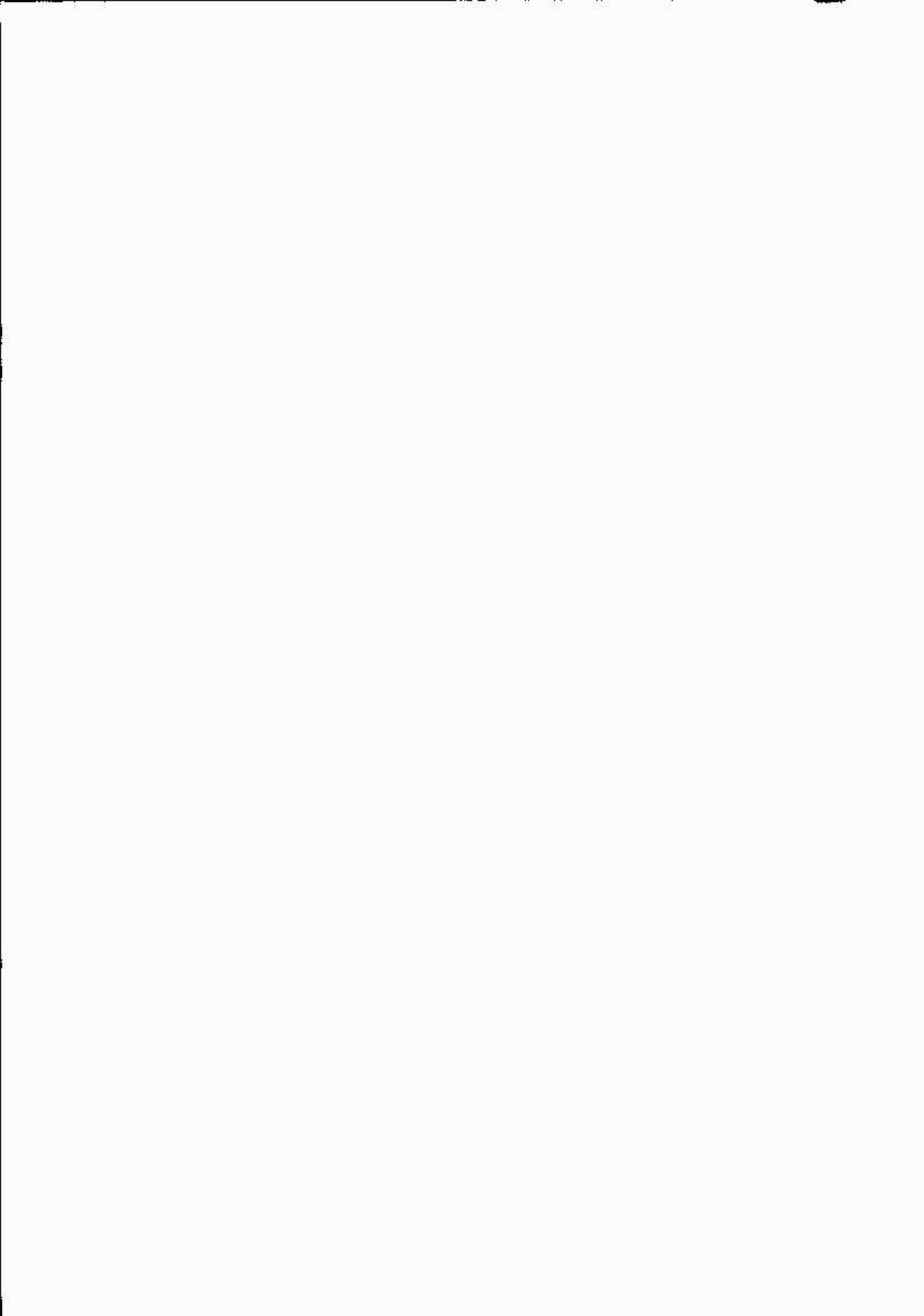
Sessão N.º 42ª S.O. 2ª

Outras leituras: _____

COMISSÃO PERMANENTE

| Comissão | Encaminhar à comissão sob rubrica | Prazo a vencer em | Parece n.º | Relator | Recebido por |
|---|-----------------------------------|-------------------|------------|---------|--------------|
| Comissão de Constituição Justiça e Redação. | Secretario Geral | ___/___/___ | _____ | _____ | _____ |
| Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública | Secretario Geral | ___/___/___ | _____ | _____ | _____ |
| Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente. | Secretario Geral | ___/___/___ | _____ | _____ | _____ |
| Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia | Secretario Geral | ___/___/___ | _____ | _____ | _____ |

OBS:





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JORGE SALOMÃO

PROJETO DE LEI Nº 0029 /02-AL

Declara o ASSOCIAÇÃO DOS
SERVENTUARIOS DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAPA, como entidade de
Utilidade Pública no âmbito do Estado do
Amapá, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do
Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada como entidade de Utilidade Pública no
âmbito do Estado do Amapá a ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPA, com base no que dispõe a Lei nº0027/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), em 04 de Junho de 2002.

Deputado JORGE SALOMÃO

PL





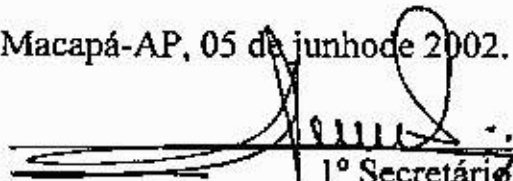
**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N° 0029/02-AL _____

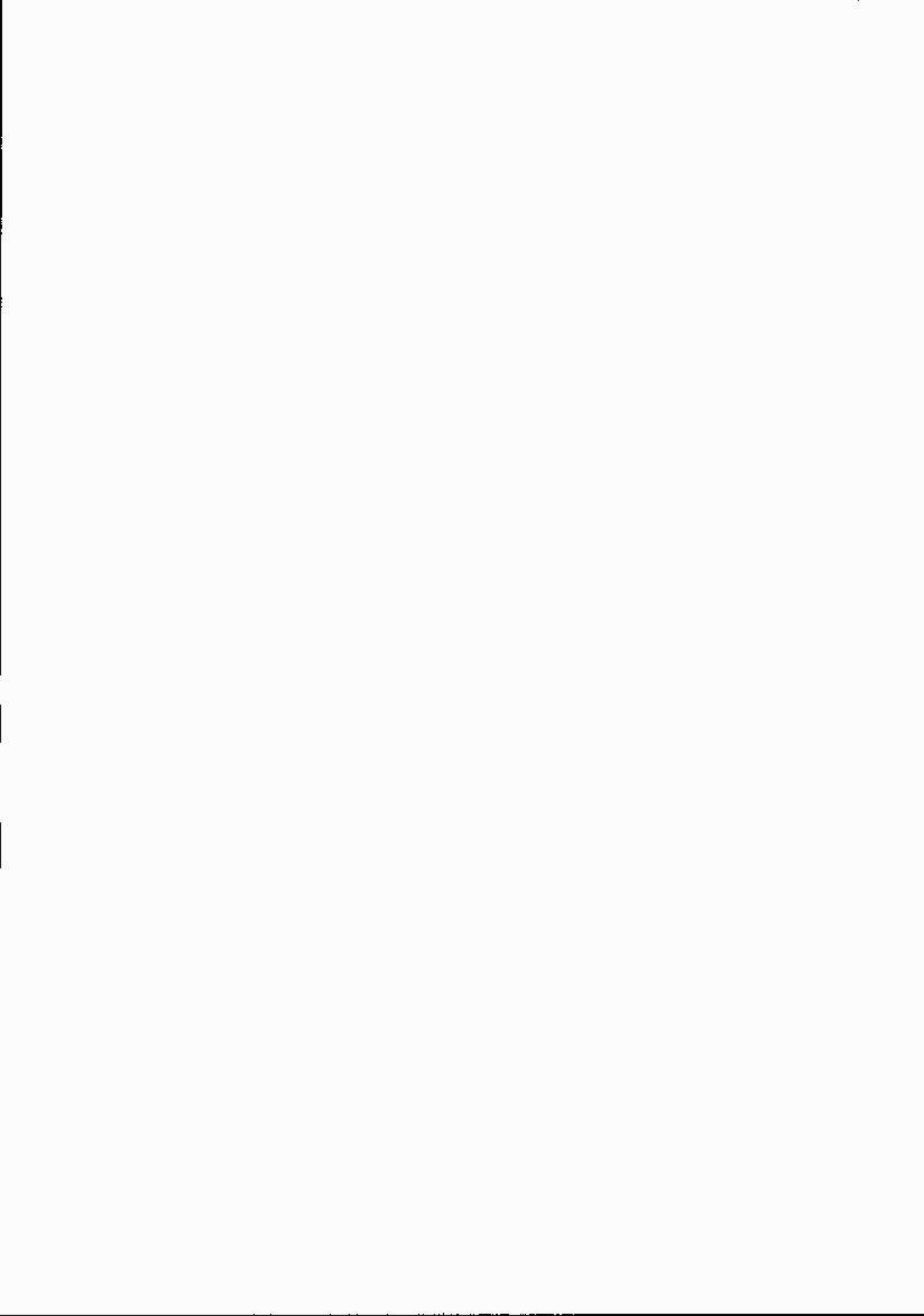
CERTIDÃO

Certifico que, cumprindo o que determina o Regimento Interno, na Sessão Ordinária n° 42ª, realizada nesta data, foi proferida a leitura do **PROJETO DE LEI N° 0029/02-AL**, conforme consta na ata em anexo.

Macapá-AP, 05 de junho de 2002.



1° Secretário





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0344/02-SELEG-AL

Macapá-AP,
12 de junho de 2002.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Prop. | Nº Proposição | Ementa | Autor |
|----------------|---------------|--|---------------|
| PROJETO DE LEI | 0029/02-AL | Declara a ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUARIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências. | JORGE SALOMÃO |

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de estima e consideração.

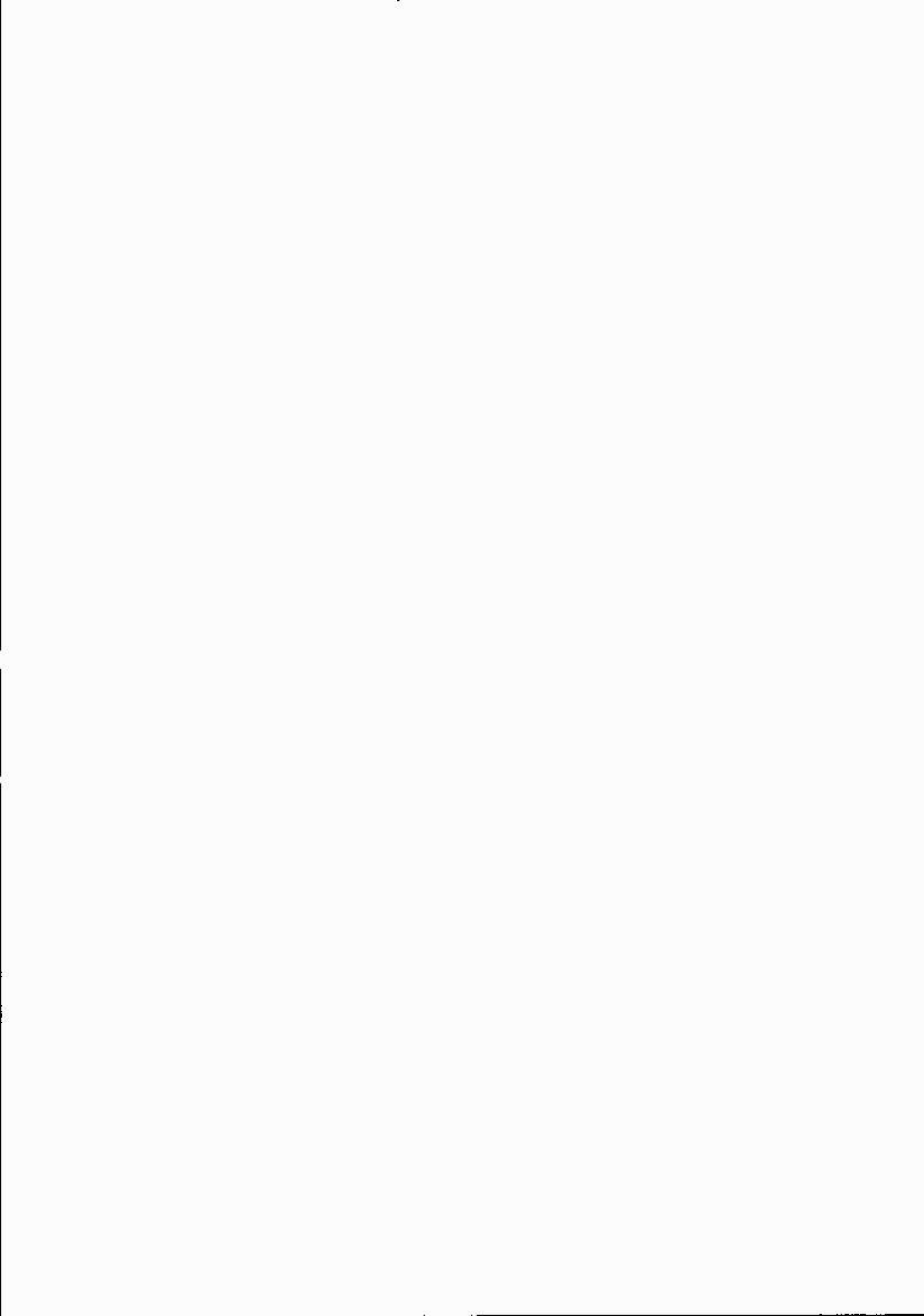
Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia
Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0032/02-CJR-AL

Macapá-AP,
22 de outubro de 2002

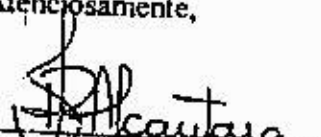
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

| Nº Parecer | Referente à | Nº Proposição | Ementa |
|----------------|----------------|---------------|--|
| 0148/02-CJR-AL | PROJETO DE LEI | 0029/02-AL | Declara a ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUARIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências. |
| 0149/02-CJR-AL | PROJETO DE LEI | 0031/02-AL | Dispõe sobre a gratuidade dos serviços Públicos Estaduais de Transporte Coletivo a portadores do vírus HIV, que estejam em tratamento continuado. |

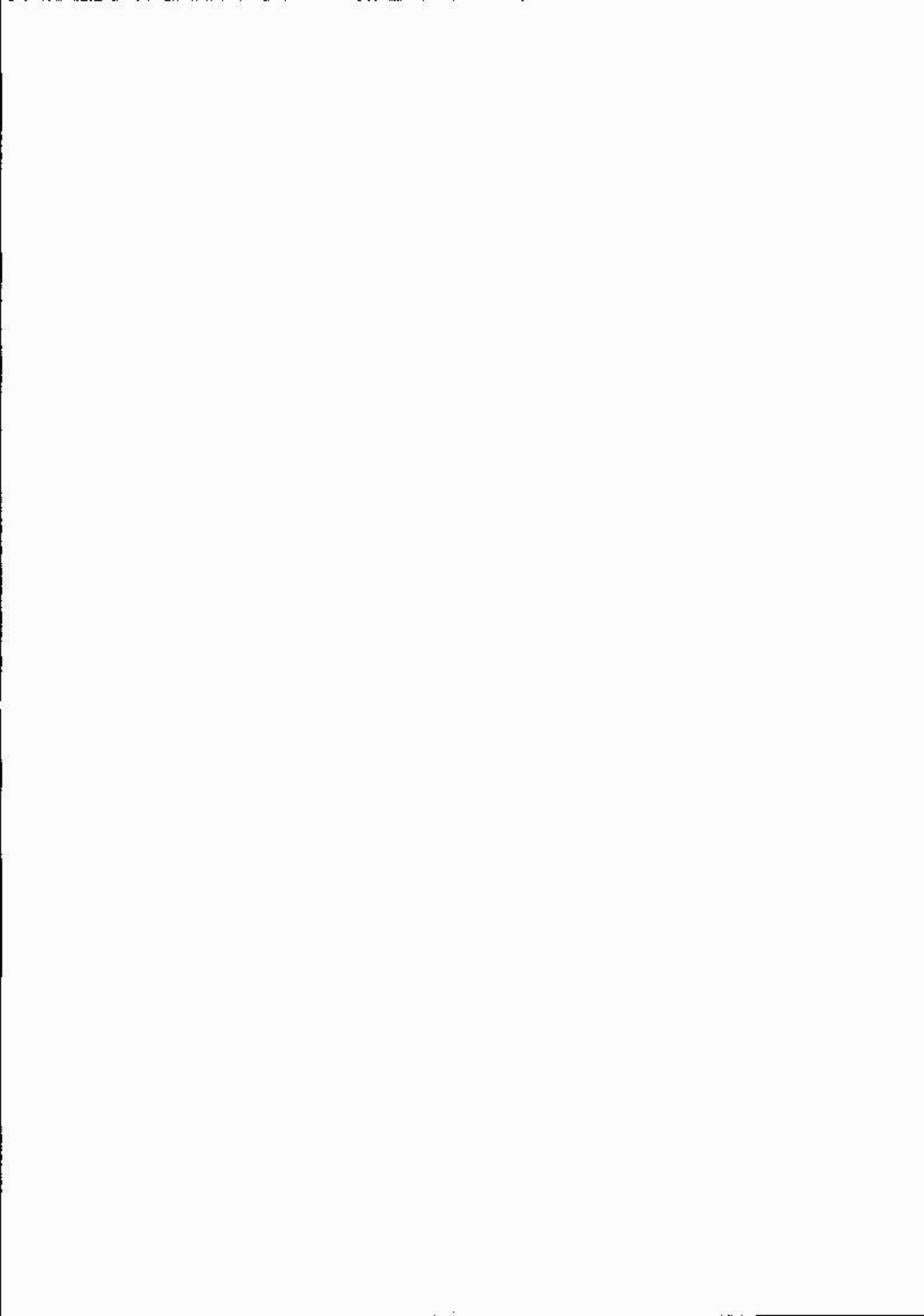
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de
consideração.

Atenciosamente,


Senhora Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA





Estado do Amapá
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

| Parecer nº 0148/2002-CJR/AL | |
|---|---|
| PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0029/2002 - AL | AUTOR: Deputado Jorge Salomão |
| EMENTA: Declara a Associação dos Serventuários da Justiça do Estado, como entidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências. | RELATOR: Deputado Alexandre Barcellos. |

I e II – HISTÓRICO e VOTO

O autor é parte competente para apresentar a presente proposta conforme estabelece o disposto no art. 94, da Constituição Estadual. A matéria em apreciação tem a pretensão de Declarar a Associação dos Serventuários da Justiça do Estado, como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá.

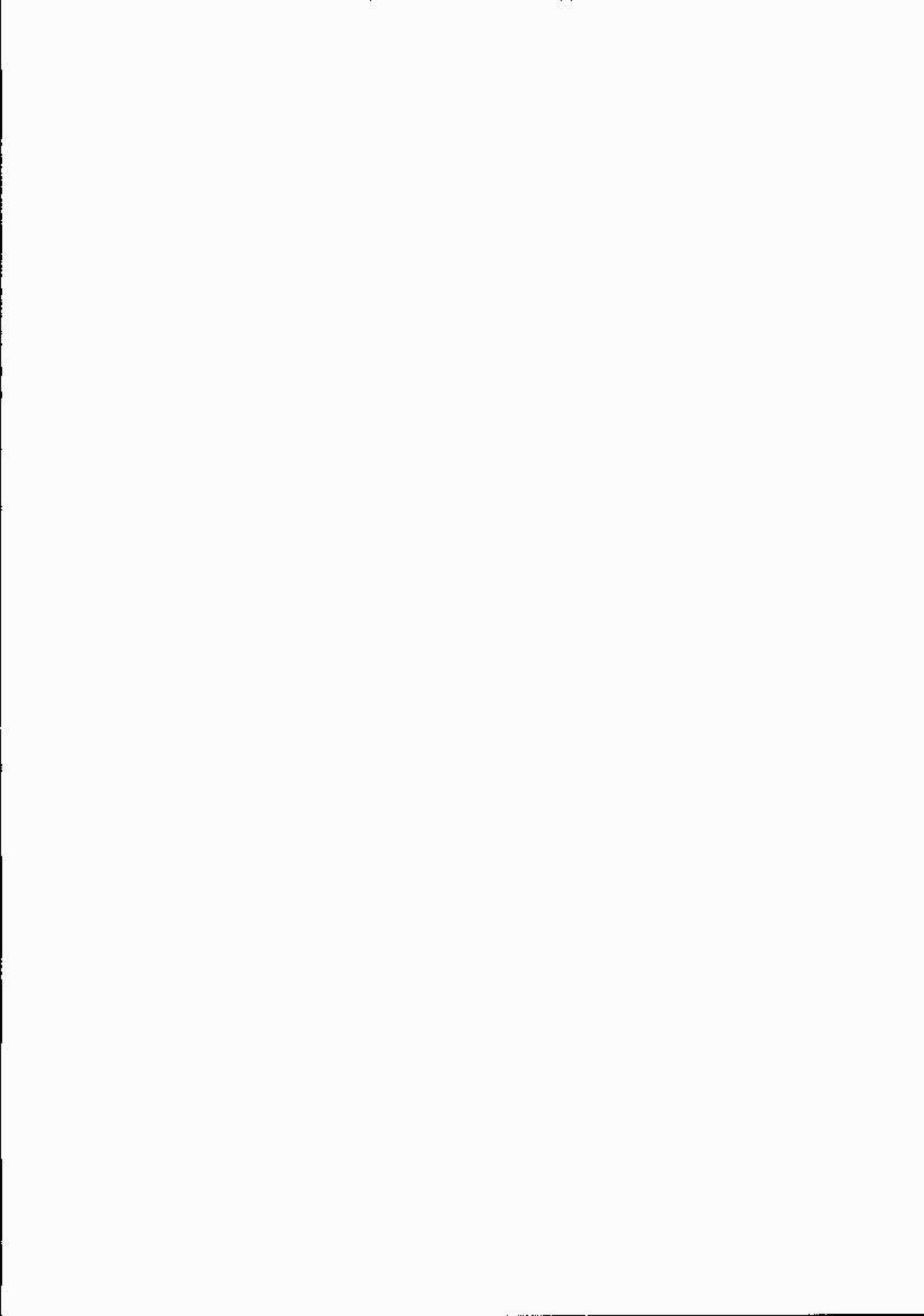
No que diz respeito ao mérito afeito a esta Comissão, nada temos a obstacular a tramitação normal da referida proposição, uma vez que a documentação exigida pela Lei nº 0027/92, está anexada ao referido projeto de Lei, preenchendo todos os critérios e requisitos, para que uma entidade seja declarada como de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá.

A proposta atende aos interesses da comunidade, não contraria nenhum dispositivo constitucional, jurídico ou legal.

Isto posto opino pela sua **APROVAÇÃO**.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, recomenda aos demais pares a aprovação do Projeto de Lei nº 0029/2002 - AL.

Macapá, 15 de outubro de 2002


Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
PFL

Deputado **ROBERVAL PICAÑO**
PL


Deputado **HILDO FONSECA**
PDT


Deputado **JORGE AMANAJÁS**
PSD


Deputado **EDINHO DUARTE**
PMDB

